MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CPPD

Ao oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às 10 horas e 45 minutos, via digital sistema "*google meet*", realizou-se a sexta reunião ordinária da Comissão Permanente de Pessoal Docente da Fundação Universidade Federal de Rondônia. Foi registrada a presença dos seguintes membros: Profª. Luciana Teixeira, Profª. Isabela Esteves Cury Coutinho, Profª. Barby de Bittencourt Martins e Profª. Patrícia Rabelo dos Santos. O Prof. Carlos Alexandre Barros Trubiliano não justificou a ausência. A Profª. Luciana Teixeira, membro titular, iniciou agradecendo a presença de todos e passou aos informes. **INFORME 1:** A presidente comunicou a todos os membros sobre a participação da CPPD na comissão nomeada pela Portaria Nº 531/2021GR/UNIR de 25 de agosto de 2021 e qual o papel da CPPD nesta comissão. Após os informe, passou-se para os itens de pauta. **ITEM 1: Parecer Processo 23118.001743/2021-18 - Mudança de Regime de Trabalho de T-20 para T-40 - Prof. Marcelo Xavier da Silva. Parecerista: Profª. Barby de Bittencourt Martins.** A profª. Barby iniciou expondo os fatos do processo aos demais membros da comissão e leu a conclusão de parecer. Segundo a relatora, o requerente está exercendo atividade no Departamento de Ciências Jurídicas que condizem com o trabalho de um docente com dedicação exclusiva, e não de T-20. O docente não deveria executar atividades de gestão administrativa institucional como vem executando. Foi informado pela parecerista que existe, atualmente, uma falta de fiscalização da Administração da UNIR no tocante ao desvio de função do docente. Muitas vezes, isso se dá dentro da instituição por desconhecimento das chefias imediatas. Ainda assim, a Profª. Barby foi de parecer favorável a solicitação do requerente. VOTAÇÃO: aprovado por unanimidade o parecer da relatora. A Profª. Barby relata, ainda, que tal discussão cabe ser levada à Administração Superior para que fique claro na resolução 148/CONSAD e no manual de procedimento administrativos da instituição a questão. Também considera que a Administração Superior deve informar a todos os diretores de núcleo, chefes de departamentos e diretores e campi que docente em regime de trabalho T-20 não devem exercer atividades administrativas, ou seja, somente atividades de ensino e extensão. **ITEM 2: Parecer Processo 99955850.000044/2018-35 - Mudança de Regime de Trabalho de T-20 para T-40 - Prof. Eduardo Abílio Kerber Diniz. Parecerista: Profª. Barby de Bittencourt Martin**. Após expôr os fatos do processo, a Profª. Barby leu a conclusão final de seu parecer, retificando que seu parecer foi favorável à solicitação do requerente, CONDICIONADO à apresentação da disponibilidade orçamentária pela instituição. Ainda assim, foi destacado pela relatora que o plano de trabalho apresentado pelo requerente estava carente de informações e de uma análise mais aprofundada pelo departamento interessado. Destarte, tal observação não afeta sua decisão, devido esta responsabilidade ser do departamento e não da CPPD. VOTAÇÃO: Aprovado por unanimidade. **ITEM 3: Parecer Processo 999119628.000034/2020-93 -_Mudança de Regime de Trabalho de T-20 para DE - Prof. Inarê Roberto Rodrigues Poeta e Silva. Parecerista: Profª. Barby de Bittencourt Martins.** Após explicar detalhadamente o processo do Prof. Inarê, a Profª. Barby verificou que toda documentação refere-se ao período de março de 2020. Diante disto, a relatora considera necessária a atualização dos documentos constantes no processo, já que se passou mais de 1 ano da solicitação. Como conclusão final, a relatora foi de parecer favorável, CONDICIONADA à inclusão de uma declaração atualizada da não existência de acúmulo de cargo pelo requerente. VOTAÇÃO: aprovado por unanimidade. Além disso, a relatora considera ser ideal a atualização do plano de trabalho, também. **ITEM 4: Parecer Processo**

999553801.000042/2018-83 - Avaliação de estágio probatório da Profª. Andriele Ferreira Muri Leite. Parecerista: Prof. Carlos Alexandre Barros Trubiliano. O processo foi retirado de pauta devido ausência do relator. **ITEM 5: Parecer Processo 9991580.000052/2018-72 - Fluxo processual dos afastamentos docentes - Parecerista: Profª. Isabela Esteves Cury Coutinho.** A parecerista solicitou retirada de pauta, devido a matéria necessitar de um estudo aprofundado entre todos os membros da CPPD. Assim sendo, uma reunião extraordinária será agendada para analisar o assunto. **ITEM 6. Parecer Processo 3118.007693/2021-82 - Pedido de Inscrição no banco de avaliadores internos da UNIR - Parecerista: Profª. Luciana Teixeira.** O processo foi retirado de pauta, devido os membros entenderem que a matéria não é de responsabilidade da CPPD. Foi solicitado pela Profª. Barby que fosse enviado um despacho à PRAD com a justificativa baseada no art. 3º da Resolução 186/2017/CONSAD. Nada mais havendo a tratar eu, Profª Luciana Teixeira, dei por encerrada a reunião às 12 horas e 08 minutos da qual, para constar, lavrei a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada eletronicamente por mim e pelos demais membros da comissão.

Documento assinado eletronicamente por **BARBY DE BITTENCOURT MARTINS**, **Membro da Comissão**, em 13/09/2021, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ISABELA ESTEVES CURY COUTINHO**, **Membro da Comissão**, em 13/09/2021, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA RABELO DOS SANTOS**, **Membro da Comissão**, em 13/09/2021, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA TEIXEIRA**, **Presidente da Comissão**, em 14/09/2021, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALEXANDRE BARROS TRUBILIANO**, **Membro da Comissão**, em 29/09/2021, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0753717** e o código CRC **27D8C21A**.